

17h27



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI 550, DE 2019

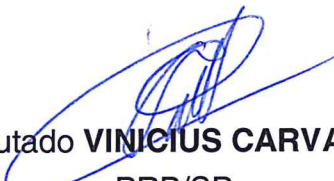
EMENDA DE PLENÁRIO

2

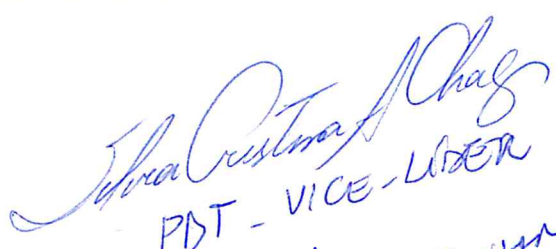
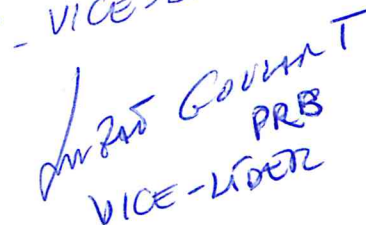
Acrescente-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 550, de 2019, a seguinte alteração ao artigo 22 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens):

"Art. 22. O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeita os infratores e os agentes públicos titulares de órgãos responsáveis pela fiscalização prevista no art. 5º desta Lei às penalidades estabelecidas na legislação pertinente." (NR)

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2019.


Deputado **VINICIUS CARVALHO**
PRB/SP


DEP. **LUIZ LIMA**
PSL - VICE-LÍDER


PDT - VICE-LÍDER

PRB
VICE-LÍDER